



NITERÓI

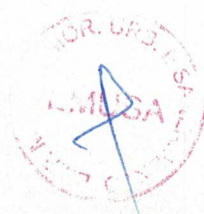
PREFEITURA

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA
EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO- EMUSA

“TERMO ADITIVO Nº 02/16”

AO CONTRATO Nº 11/2016

Aos dezenove dias do mês de setembro do ano dois mil e dezesseis, por este Contrato, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no **CGC/MF** sob o nº **32.104.465/0001-89**, neste ato **representada por seu Presidente, Ricardo Frederico Araujo Lanzellotti**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº **07963197-4 DETRAN/RJ**, inscrito no **CPF/MF** sob o nº **982.667.217-34** e pelo diretor de operações **Paulo Cesar Silva Carrera**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº **09330082-0 DETRAN/RJ** inscrito no **CPF** sob o nº **020.486.287-61**, doravante denominada simplesmente **EMUSA** e, de outro lado, **CONSTRUTORA PIMENTEL & VENTURA LTDA**, com sede na Alameda São Boaventura nº 1079, anexo - Fonseca, Niterói/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº **05.415.158/0001-46**, neste ato representada por seu **Sócio Andre Ventura**, brasileiro, solteiro, Comerciante, portador da carteira de identidade nº **11097613-5 SSPR** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **102.593.227-76**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista autorização do Sr. Presidente datada de **29/08/2016**, contida no processo **EMUSA nº 510003056/2016**, amparo no art. 58 inciso I c/c 65, I “b” e seu §1º na primeira parte, todos da Lei nº 8666/93, com a alteração dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, tem entre si certo e ajustado o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2016**, firmado em **27/04/2016**, que tem por objeto a *execução de obra de Construção de bicicletário na Praça Araribóia na região Central, no Município de Niterói/RJ*, mediante cláusulas e condições seguintes:





NITERÓI

PREFEITURA

Empresa Municipal de Moradia, Urbanização e Saneamento - EMUSA
EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO- EMUSA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto do presente Termo Aditivo alteração no valor inicial do contrato em virtude de inclusão de serviços novos que geraram um aumento quantitativo do objeto, conforme solicitação contida no processo nº 510003056/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR – Fica o valor contratual acrescido em R\$ 62.212,83 (sessenta e dois mil, duzentos e doze reais e oitenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS - As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta do PT 1051.15.452.0010.1226, ND 4.4.90.51.00, FT 108 do orçamento da EMUSA para o presente exercício.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLAUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito. E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito.


Ricardo Lanzellotti
Presidente da EMUSA

PELA EMUSA:


Paulo César Silva Carrera
Diretor de Operações


André Ventura
Sócio

PELA CONTRATADA:


Anderson da Silva Coelho
Resp. Técnico

